



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

PORTARIA 178, de 10 de outubro de 2025

“Nomeia os membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais e dá outras providências”

José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública do Município de Divisa Nova de mecanismos de tratamento de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

Considerando as disposições do Decreto nº 2.122, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados – CMPDP do Município de Divisa Nova – MG:

- I – Eduardo José da Silva - representante do Departamento de TI
- II – João Paulo Aparecido Marcelino - representante do Departamento de TI
- III – Luiz Antonio Alves - representante da Secretaria de Planejamento e Execução Contábil
- IV – Cassia Carvalho T. Lopes - representante da Secretaria de Planejamento e Execução Contábil
- V – Thereza Beatriz de C. Pereira Esteves - representante da Secretaria de Administração
- VI – Vanessa Leal de Souza - representante do Departamento Jurídico
- VII – Otavio de Lima Roberto - representante do Departamento de Controle Interno
- VIII – Thais Aparecida Oliveira - representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Presidência do Comitê será exercida pelo servidor Eduardo José da Silva, Encarregado de Proteção de Dados.

Art. 3º. – A função dos membros ora nomeados por meio desta Portaria é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

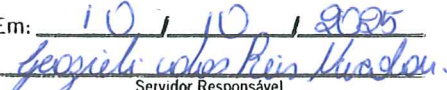
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Divisa Nova, 10 de outubro de 2025


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em:

10 / 10 / 2025

Servidor Responsável